



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 254/2022**

*Ata de Sessão Pública de Classificação*

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado da diligência realizada no dia 28 de julho do corrente ano. Considerando que as empresas **Cledenir Alves da Silva – Serviços Elétricos – EPP** e **S J Prestação de Serviços Ltda** foram inabilitadas por deixarem de apresentar os itens 10.1.6.1.1 – 10.1.6.1.1.1 compatíveis com as características solicitadas neste processo; Considerando que, em razão disso, a comissão diligenciou à gestora do contrato quanto à possibilidade da aplicação do dispositivo constante no §3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a qual se manifestou favoravelmente pela aplicação; considerando que após notificada, as proponentes contavam com 08 (oito) dias úteis para regularização; A comissão permanente de licitações informa que as empresas apresentaram TEMPESTIVAMENTE as documentações solicitadas. Após análise técnica dos documentos, foi constatado, por meio do despacho 15- 1068/2022 plataforma ldoc, que os documentos apresentados por ambas as empresas, não atendem as condições estabelecidas em edital. O atestado apresentado pela empresa **Cledenir Alves da Silva – Serviços Elétricos – EPP**, não está devidamente comprovado por entidade competente (CREA, CAU) conforme exigido nos itens 10.1.6.1.1 e 10.1.6.2.2. Por fim, o acervo nº 756646 apresentado pela empresa **S J Prestação de Serviços Ltda**, está em nome da própria empresa e do responsável técnico apresentado no certame, porém não está especificado qual piso foi executado e sua respectiva área. A empresa **S J Prestação de Serviços Ltda** apresentou também, um atestado que não faz parte do acervo. Neste atestado, constam as informações solicitadas em Edital. Entretanto, não há o nome do responsável técnico, perfazendo no não atendimento aos itens do edital. Considerando a análise técnica, as empresas ficam INABILITADAS para o certame. Diante do resultado de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será arquivado e considerado FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes

10 2 4



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 733/2022:**

*Thais Love - Presidente* Thais Love

*Eduardo José Grezele - Membro* \_\_\_\_\_

*Liciane Cristina Puttkamer - Membro* Liciane C. Puttkamer